Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 11375/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/14142/2015
PROTOCOLO	: 1618836
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
ORDENADOR DE DESPESAS	: WALDELI DOS SANTOS ROSA
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 224.505,00
RELATOR (A)	: Cons. JERSON DOMINGOS

Versam os autos sobre os 1º termo aditivo ao Contrato de nº 2897/2015 e da sua execução financeira, proveniente do Procedimento Licitatório Pregão Presencial n° 061/2015, celebrado entre o município de Costa Rica e a empresa Gessyca Sant'ana Lacerda EIRELI - ME, tendo por objeto aquisição de tubos de concreto para drenagem de águas pluviais em vias urbanas do município.

O procedimento licitatório e o Contrato de nº 2897/2015, já foram julgados por esta Corte de Contas através da Deliberação AC01 - 1862/2016, constante na peça nº 29, cujo resultado foi pela sua regularidade.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo, através da Análise ANA-3ICE-33528/2017, manifestou-se pela regularidade do 1º Termo Aditivo e da Execução Financeira do objeto contratado.

O Ministério Público de Contas, na mesma linha de entendimento, através do parecer PAR-2ª PRC-16564/2018 manifestou-se pela regularidade da formalização do termo aditivo e da execução financeira.

É o relatório.

Quanto ao Termo Aditivo, este se encontram regular, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujo objeto acrescenta ao valor inicial do contrato, a importância de R$ 22.770,00, passando o mesmo a ter o valor de R$ 247.275,00.

Da análise dos autos, verifica-se que houve por parte do jurisdicionado o cumprimento das exigências legais[1] relativas à execução financeira do Contrato de nº 2897/2015.

[1] Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 4.320/64, Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011 e Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013.

A execução financeira da contratação pública, conforme a análise da 3ª Inspetoria de Controle Externo, assim resultou:

Especificação	Valor R$
Valor da contratação	224.505,00
Valor do acréscimo	22.770,00
Valor final da contratação	247.275,00
Empenhos Emitidos	247.275,00
Anulação de Empenhos	(-) 270,00
Empenhos Válidos	**247.005,00**
Comprovantes Fiscais	**247.005,00**
Pagamentos	**247.005,00**

Ante o exposto, amparado pela análise do Corpo Técnico deste Tribunal de Contas e pelo parecer do d. representante do Ministério Público de Contas **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** da formalização do 1º termo aditivo, proveniente do Procedimento Licitatório Pregão Presencial n° 061/2015, celebrado entre o município de Costa Rica e a empresa Gessyca Sant'ana Lacerda EIRELI – ME, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, §4º da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

II – pela **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato de nº 2897/2015, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

III - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 21 de novembro de 2018.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH